

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00064/2022  
CONTRATO Nº: 00112/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E MATEC  
MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇOES LTDA,  
PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇOES LTDA - AVENIDA BARAO DE MAMANGUAPE, 319 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 18.100.267/0001-16, neste ato representado por Rosenberg Maxwell Meira Silva, Brasileiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Av Pombal, 1370, Manaira - João Pessoa - PB, CPF nº 012.366.144-70, Carteira de Identidade nº 2440446 SSPDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------



1	Abraçadeira 10mm	NylonMAK LED	UND	50	0,09	4,50
2	Abraçadeira 15mm	NylonMAK LED	UND	50	0,11	5,50
3	Abraçadeira 20mm	NylonMAK LED	UND	50	0,14	7,00
4	Abraçadeira 25mm	NylonMAK LED	UND	50	0,17	8,50
5	Abraçadeira 35mm	NylonMAK LED	UND	50	0,22	11,00
10	Armação V2 Pesada	OLIVO	UND	25	24,00	600,00
13	Arroela de 1 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	2,25	225,00
14	Arroela de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	1,50	150,00
19	Arroela de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	2,25	225,00
20	Arroela de 4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	7,50	750,00
21	Arroela Galvanizada Quadrada 5/8	PISA	UND	100	1,13	113,00
28	Bucha de 1 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	2,25	225,00
29	Bucha de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	1,50	150,00
30	Bucha de 2 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	4,88	488,00
32	Bucha de 3 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	7,13	713,00
34	Bucha de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	2,25	225,00
35	Bucha de 4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	100	7,88	788,00
43	Cabo Multiplex 10mm	Alumínio METAL PRIME	MT	250	3,34	835,00
44	Cabo Multiplex 16mm	Alumínio METAL PRIME	MT	250	4,43	1.107,50
46	Cabo PP 3 x 2,5 1kv	COBRECON	MT	250	7,05	1.762,50
47	Caixa de Distribuição para 01 Disjuntor	TAF	UND	15	5,18	77,70
48	Caixa de Distribuição para 02 Disjuntor	TAF	UND	10	6,68	66,80
52	Caixa de Distribuição para 10 Disjuntor	TAF	UND	10	36,75	367,50
55	Caixa de Distribuição para 18 Disjuntor	TAF	UND	5	65,25	326,25
58	Caixa de Distribuição para 40 Disjuntor	STRAHL	UND	3	186,75	560,25



59	Caixa de Distribuição para 60 Disjuntor	BRUM	UND	3	337,00	1.011,00
62	Caixa de Inspeção p/ IPCL Aterramento Tipo Plástico		UND	50	3,35	167,50
63	Caixa de Medição Monofásica Energisa	TAF Padrão	UND	15	48,75	731,25
65	Canaleta Sistema 25mm	XENERBRAS	UND	200	6,68	1.336,00
66	Canaleta Sistema 32mm	XENERBRAS	UND	200	13,50	2.700,00
67	Canaleta Sistema 3/4"	XENERBRAS	UND	200	6,68	1.336,00
71	Conduíte Flexível 100M	1" GRAMPLAST	PÇ	10	63,75	637,50
72	Conduíte Flexível 100M	1/2 GRAMPLAST	PÇ	25	41,25	1.031,25
73	Conduíte Flexível 100M	3/4 GRAMPLAST	PÇ	50	56,25	2.812,50
74	Conector de Cunha Tipo I Cinza	INTELLI	UND	150	6,90	1.035,00
78	Conector GTDU	CELIO FERRARI	UND	50	7,43	371,50
81	Contactador 3TF 46	LUKMA	UND	2	419,00	838,00
82	Contactador 3TF 48	LUKMA	UND	2	677,00	1.354,00
83	Contactador 3TF 50	LUKMA	UND		21.020,00	2.040,00
84	Contactador 3TF 60	LUKMA	UND		22.814,00	5.628,00
88	Curva de Eletroduto 1/2 p/	DUTOFORT	UND	25	2,15	53,75
90	Curva de Eletroduto 2 1/2 p/	DUTOFORT	UND	25	10,88	272,00
91	Curva de Eletroduto 3 p/	DUTOFORT	UND	25	14,25	356,25
92	Curva de Eletroduto 3 1/2 p/	DUTOFORT	UND	25	21,00	525,00
94	Curva de Eletroduto 4 p/	DUTOFORT	UND	25	18,70	467,50
95	Disjuntor Monofásico 10AMP	SOPRANO	UND	25	5,93	148,25
96	Disjuntor Monofásico 15AMP	SOPRANO	UND	25	5,93	148,25
97	Disjuntor Monofásico 20AMP	SOPRANO	UND	25	5,93	148,25
98	Disjuntor Monofásico 25AMP	SOPRANO	UND	25	5,93	148,25
99	Disjuntor Monofásico 30AMP	SOPRANO	UND	25	5,93	148,25



PREFEITURA DE  
**CAAPORÃ**

Prefeitura Municipal de Caaporã/PB

Folha 8901  
7,43

100	Disjuntor 35AMP	Monofásico	SOPRANO	UND	25	7,43	185,75
102	Disjuntor 45AMP	Monofásico	SOPRANO	UND	25	8,63	215,75
106	Disjuntor 10AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	10	31,50	315,00
107	Disjuntor 125AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	5	104,00	520,00
110	Disjuntor 20AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	10	31,50	315,00
112	Disjuntor 30AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	10	31,50	315,00
113	Disjuntor 35AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	10	31,50	315,00
115	Disjuntor 45AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	10	31,50	315,00
116	Disjuntor 50AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	10	36,00	360,00
117	Disjuntor 60AMP	Trifásico	SOPRANO	UND	5	39,00	195,00
122	Eletroduto Roscavel	de 1 1/2	DUTOFORT	UND	20	22,80	456,00
123	Eletroduto Roscavel	de 1 1/4	DUTOFORT	UND	20	17,55	351,00
124	Eletroduto Roscavel	de 1	DUTOFORT	UND	30	12,38	371,40
125	Eletroduto Roscavel	de 1/2	DUTOFORT	UND	25	7,13	178,25
126	Eletroduto Roscavel	de 2 1/2	DUTOFORT	UND	10	41,25	412,50
128	Eletroduto Roscavel	de 3 1/2	DUTOFORT	UND	10	78,75	787,50
130	Eletroduto Roscavel	de 3/4	DUTOFORT	UND	75	9,35	701,25
132	Escada Degraus	Alumínio 7	BOTAFOGO	UND	2	217,50	435,00
133	Escada Degraus	Alumínio 9	BOTAFOGO	UND	2	262,50	525,00
134	Escada Fibra 7,20m	Extensiva	FIBERMAX	UND	1	1.117,50	1.117,50
135	Escada Fibra 10m	Extensiva	FIBERMAX	UND	1	1.462,50	1.462,50
136	Escada Fibra 5m	Extensiva	FIBERMAX	UND	1	937,50	937,50
138	Fita Bandit 3/4		FECHO METAL	MT	75	2,63	197,25
140	Fita de Isolamento de Segurança		SOPRANO	UND	15	5,18	77,70



142	Haste de Aterramento	FOUR	UND	50	25,80	1.290,00
	1,5m					
144	Haste de Aterramento	FOUR	UND	50	31,40	1.570,00
	2m					
147	Interruptor Duplo de Embutir c/ Tomada	PLUZIE	UND	50	8,93	446,50
149	Interruptor Paralelo Duplo de Embutir	PLUZIE	UND	100	5,90	590,00
153	Interruptor Simples de Embutir c/ Tomada	PLUZIE	UND	100	6,23	623,00
154	Interruptor Simples Sistema X	PLUZIE	UND	100	5,63	563,00
158	Isoladores Roldana	Tipo PRSIMATEC	UND	100	6,20	620,00
159	Jogo de Chaves Fendas	TRAMONTINA	UND	5	26,25	131,25
160	Jogo de Chaves Phillips	TRAMONTINA	UND	5	29,25	146,25
163	Lâmpada Led 06W	OUROLUX	UND	300	5,18	1.554,00
165	Lâmpada Led 10W	OUROLUX	UND	300	7,43	2.229,00
168	Lâmpada Led 20W	KIAN	UND	300	14,63	4.389,00
169	Lâmpada Led 30W	AVANT	UND	300	25,90	7.770,00
179	Luminária Fibra E-40	FIBRAMAX	UND	100	51,75	5.175,00
182	Para Raio Polimérico 15KV	PARAGAM	UND	8	168,75	1.350,00
187	Parafuso Nº 10	JOMARCA	UND	500	0,38	190,00
188	Parafuso Nº 12	JOMARCA	UND	500	0,45	225,00
190	Parafuso Nº 6	JOMARCA	UND	500	0,19	95,00
191	Parafuso Nº 7	JOMARCA	UND	500	0,23	115,00
192	Parafuso Nº 8	JOMARCA	UND	500	0,30	150,00
193	Parafuso Nº 9	JOMARCA	UND	500	0,29	145,00
194	Parafuso Sextavado 1"	JOMARCA	UND	250	0,75	187,50
195	Parafuso Sextavado 1/2"	JOMARCA	UND	250	1,13	282,50
197	Parafuso 15cm c/ Porca	JOMARCA	UND	250	3,38	845,00
198	Plafon Duplo	EXTRALUX	UND	250	14,25	3.562,50
200	Presilha p/ Fita de Aço (Fecho)	FECHO METAL	UND	100	1,13	113,00
202	Quadro 50x60	Comando LUKMA	UND	3	412,50	1.237,50
203	Quadro 60x100	Comando LUKMA	UND	3	637,50	1.912,50
204	Quadro 60x80	Comando LUKMA	UND	3	487,50	1.462,50
205	Quadro de Medição CM-11 Metálico	POLYTEX	UND		12.212,50	2.212,50



207	Quadro <sup>N</sup> de Medição TAF Monofásico Acrílico	UND	3	44,25	132,75
208	Quadro de Medição STRAHL Trifásico	UND	5	122,25	611,25
213	Reator Vapor de Sódio MAPRELUX 70W Ext.	UND	500	49,13	24.565,00
216	Reator Vapor Metálico MAPRELUX 250W Int.	UND	100	82,40	8.240,00
218	Reator Vapor Metálico MAPRELUX 400W Int.	UND	50	111,75	5.587,50
220	Refletor 250W OLIVO	UND	8	48,75	390,00
225	Refletor de Led 70A AVANT	UND	10	66,75	667,50
226	Refletor de Led 80A AVANT	UND	10	66,75	667,50
227	Relé Falta de Fase LUKMA	UND	5	111,75	558,75
228	Relé de Nível LUKMA	UND	5	96,75	483,75
230	Relé Fotoelétrico NF MAPRETONIC	UND	500	11,50	5.750,00
231	Suporte p/ Lâmpada NITROLUX (Rabicho)	UND	50	1,13	56,50
234	Terminal de Pressão AXT 10mm	UND	50	0,98	49,00
235	Terminal de Pressão AXT 16mm	UND	50	1,65	82,50
236	Terminal de Pressão AXT 25mm	UND	50	2,18	109,00
237	Terminal de Pressão AXT 35mm	UND	50	2,93	146,50
<b>TOTAL</b>					<b>135.579,10</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 135.579,10 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.  
ADMINISTRAÇÃO E

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.020–PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02020.04.062.2005.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.010–GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.2005.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.040–SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

02040.04.122.2005.2922 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE FINANÇA

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO  
BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2171 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
ESTRATÉGIA SAUDE DA F

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SA

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.621– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.659– MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO

02051.10.302.1014.2931 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.30.00.00.500– MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00.600– MATERIAL DE CONSUMO



3.3.90.30.00.00.621- MATERIAL DE CONSUMO  
02051.10.302.1014.3046 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
02051.10.302.1014.3047- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSI  
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
02051.10.302.1014.3048- MELHOR EM CASA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIA  
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
2051.10.304.1018.2097- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
02051.10.304.1018.2992- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
02051.10.305.1018.2095- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG  
3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO  
02.060-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E  
02060.04.122.2005.2161- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02070.12.361.1005.2930- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.1005.2943- EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.30.00.00.550- MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.1005.2957- MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%  
3.3.90.30.00.00.540- MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.1005.2961- MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30%  
3.3.90.30.00.00.542- MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.1005.3006- EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE  
3.3.90.30.00.00.569- MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.361.2005.2176- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.599- MATERIAL DE CONSUMO  
02070.12.365.1004.2910- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL



02080.08.244.2005.2013- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO  
02080.08.244.2005.2046- MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
02.081- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
02081.08.244.3001.2953- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.669- MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3001.3019- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.669- MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3001.3042- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELI  
3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3002.2982- MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.669- MATERIAL DE CONSUMO  
02081.08.244.3003.2915- GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD-BOL  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO  
02.090- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
02090.15.122.2005.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
02.100- SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO  
02100.13.122.2005.2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
02110.20.122.2005.2920- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA,  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
02.120- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
2120.27.812.2005.3018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE  
3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO  
ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**



a - O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

b - De acordo com a Lei Municipal N° 738/2018 regulamentado pelo Decreto N° 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providências, em seu Art. 6° - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo<sup>a</sup> ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento



e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 06 de Julho de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

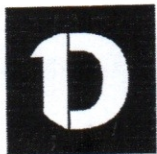
10223793485

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
Prefeito Constitucional  
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

Judina's Leite Valentin  
025.884.469-77

MATEC MATERIAIS ELETRICOS  
E DE CONSTRUÇÕES LTDA  
ROSENBERG MAXWELL MEIRA  
SILVA  
012.366.144-70



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C53F-9AAF-1320-7306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** (CPF 908.XXX.XXX-82) em 11/07/2022 10:53:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C53F-9AAF-1320-7306>